

LEI Nº 3.549, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

*"Institui o "Dia Municipal do Skatista"*

JUVENIL CIRELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído, no calendário do Município da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, o "Dia Municipal do Skatista" a ser comemorado sempre o dia 21 do mês junho de cada ano.

Art. 2º. O "Dia Municipal do Skatista" tem como objetivo promover eventos que incentivem esta atividade esportiva.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO  
Aos 21 de Dezembro de 2015 – 317º da Fundação

JUVENIL CIRELLI  
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.

Paulo Henrique de Campos Soranz  
Secretário de Governo

PUBLICADO EM 24/12/2015